



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DE SÃO PAULO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.** (“Recuperanda”, após incorporação), apresentar o primeiro Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (RCP) de competência dos meses de outubro a novembro de 2023 (**Doc. 01**), referente aos pagamentos efetuados aos credores da Classe I.

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição das partes e do MM. Juízo.

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO ITAPOSTES

Recuperação Judicial nº 1002406-51.2020.8.26.0268

**2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados
à Arbitragem da 1ª RAJ - Foro Especializado da 1ª RAJ**

Competência: outubro à novembro de 2023

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

ÍNDICE

03

INTRODUÇÃO

04

RESUMO DO PRJ

08

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

16

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE III

18

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE IV

20

CONCLUSÃO



INTRODUÇÃO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído em 07/07/2020 por Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto EIRELI, Concreto Serviços Ltda. EPP e MService Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas EIRELI, em conjunto denominadas Grupo Itapostes, perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ sob o número 1002406-51.2020.8.26.0268. O processamento foi deferido em 03/08/2020 (fls. 238/245), tendo sido nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em 15/06/2023 (fls. 5499/5506), sob condição resolutiva, com a concessão do prazo de 90 dias para que fosse comprovada a regularização do passivo fiscal. As Recuperandas interpuseram agravo de instrumento contra a determinação de equalização fiscal, sem concessão de efeito suspensivo e ainda não julgado. O prazo de 90 dias encerrou-se em 18/09/2023 e as Recuperandas solicitaram sua extensão por mais 90 dias, o que ainda não foi objeto de apreciação judicial.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RCP)** reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de **pagamentos encaminhados pelas Recuperandas até o mês de novembro de 2023**. Todas as análises e informações relativas aos pagamentos foram extraídas das informações prestadas pelas Recuperandas nos autos e/ou na via administrativa, salvo se indicado de forma diversa.



RESUMO DO PRJ





RESUMO DO PRJ

Resumo geral das condições de pagamento

Panorama geral

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 3770/3959 dos autos de Recuperação Judicial e disponível para consulta no site da AJ (www.excelia-aj.com.br).

O PRJ foi aprovado em Assembleia Geral de Credores (AGC) em 02/06/2022 e homologado pelo MM. Juízo em 19/06/2023 (publicada em 20/06/2023, sob a condição resolutiva de regularização do passivo fiscal em 90 dias, prazo este que venceu tecnicamente em 18/09/2023. As Recuperandas se manifestaram a respeito, pendendo decisão judicial).

Os valores devidos aos Credores nos termos do PRJ serão pagos com fluxo de caixa, e/ou produto da venda das UPIs e/ou ou transferência da propriedade dos imóveis, caso as UPIs não sejam vendidas em determinado prazo, de acordo com o descrito no PRJ.

Data base para cálculo de prazos: Data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023).

Dados bancários: nos termos do PRJ aprovado, todos os credores deverão informar seus dados bancários para pagamento para o seguinte e-mail: trabalhista@ldvc.com.br.

Mensalmente, as Recuperandas deverão enviar à Administradora Judicial a relação dos dados recebidos, para permitir a fiscalização do pagamento pela auxiliar de justiça.

Deságio: 70% (setenta por cento) para todas as classes.

Credores Colaborativos: credores fornecedores de matéria-prima, insumos ou serviços ou crédito financeiro que mantiverem linhas de fornecimento com concessão de prazos de pagamento entre 28 e 90 dias, nos mesmos moldes de uma venda à vista.

Forma de pagamento: deságio de 35% (trinta e cinco por cento), aplicando-se ao saldo uma correção de 6% ao ano com o pagamento em 120 parcelas, reestabelecendo-se um crédito mensal de R\$ 300 mil.

Garantia: alienação fiduciária do imóvel de matrícula 91.081 do Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra.

CLASSE I: pagamento se dará em até 12 (doze) meses com o produto da venda do imóvel (UPI) ou em parcela única a ser depositada no 12º mês na conta dos credores independente da referida venda.

Atualização: Taxa Selic aplicada desde a data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até a data do efetivo pagamento.

CLASSES III e IV: Caso não ocorra a venda das UPI's nos termos da lei, será efetivada a dação em pagamento de parte da matrícula 71.062 para pagamento aos credores das classes Quirografário e ME/EPP respeitando-se seus respectivos quinhões após o período de 36 (trinta e seis) meses de carência.

Atualização: INPC desde a data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até o 36º (trigésimo sexto) mês.



Unidades Produtivas Isoladas

O PRJ prevê como principal forma de pagamento dos seus credores o produto da venda das UPIs, formadas pelos imóveis onde as Recuperandas desenvolvem atividade fabril.

Os imóveis de matrícula 71.062 e 91.082 do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra/SP serão alienados na forma de UPI dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação da decisão homologatória do PRJ e terão parte do produto de sua venda revertido para o pagamento dos credores sujeitos. Para os credores Classe I, o pagamento ocorrerá dentro de 01 (um) ano, conforme determinação legal.

- **Imóvel 71.062:** destinado ao pagamento dos credores Classe I, III e IV.
- **Imóvel 91.082:** preferencialmente destinado ao pagamento da Classe I. Caso sua venda ocorra antes do Imóvel 71.062, o saldo será destinado para implantação da nova sede das Recuperandas.

As Recuperandas se comprometeram a apresentar minuta de edital e detalhamento sobre a forma de alienação das UPIs diretamente nos autos da RJ.

Condições gerais

Classe I - Hipótese de venda de UPI não se concretizar em 12 meses (a contar de 20/06/2023) - os credores trabalhistas serão pagos com o caixa das Recuperandas, respeitando-se o deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pela SELIC.

Pagamentos da Classe I: conforme se verá adiante neste Relatório, apesar de o prazo de pagamento ser 20/06/2024, as Recuperandas optaram por adiantar os pagamentos da Classe I. Os pagamentos serão reportados e acompanhados pela AJ.

Classes III e IV - Hipótese de a venda das UPIs não se concretizar no prazo de 36 meses a contar de 20/06/2023, os ativos serão dados em pagamento aos credores da Classe III e IV, respeitando-se o deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.



FISCALIZAÇÃO DO PRJ

CLASSE I



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos efetuados – PRJ (1ª Parcela)



- De acordo com o PRJ, os pagamentos da Classe I seriam feitos após 12 meses a contar da publicação da decisão homoloigatoria, mas as Recuperandas optaram por antecipar os pagamentos.
- Dos 59 credores listados na classe I, apenas 10 apresentaram seus dados bancários para recebimento de seu crédito e 19 credores estão sendo pagos por devedores solidários e/ou cessionários.
- As Recuperandas apresentaram os comprovantes de pagamentos para 09 credores que apresentaram seus dados bancários, de modo que segue apresentado na tabela a seguir:

NOME DO CREDOR	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)	1ª PARCELA			APÓS 1ª PARCELA
		ATUALIZAÇÃO SELIC	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL
Arnaldo Magalhães da Silva	6.042,60	194,34	699,93	31/10/2023	5.537,01
Cassio Rodrigues Pereira	2.700,00	86,84	323,01	31/10/2023	2.463,83
Charles Stevan Prieto de Azevedo	5.484,50	176,39	635,29	31/10/2023	5.025,60
Givaldo Batista dos Santos	36.138,31	1.162,28	4.186,02	31/10/2023	33.114,57
Isaias Angelica de Carvalho	31.695,30	704,17	3.283,69	29/09/2023	29.115,78
Maikon Simões Miguel	1.518,96	48,85	153,92	31/10/2023	1.413,89
Nelson do Carmo	1.967,54	63,28	227,91	31/10/2023	1.802,91
Patrikc Rodrigues da Mota	1.989,00	-	-		1.989,00
Sandra Jabur Maluf Zeituni	6.455,92	207,63	747,81	31/10/2023	5.915,74
Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	1.335,00	29,66	139,86	29/09/2023	1.224,80
TOTAL	95.327,13	2.673,44	10.397,44		87.603,13

- No dia 29/09/2023, as Recuperandas realizaram o pagamento da 1ª primeira parcela para dois credores;
- A AJ compartilhou o controle dos dados bancários com as Recuperandas, que efetuou o pagamento aos credores no dia 31/10/2023, totalizando assim R\$ 10.397,44 de valores pagos aos 09 credores até 31/10/2023;
- Sobre os pagamentos, as Recuperandas deverão esclarecer o motivo de não ter comprovado o pagamento ao credor **Patrikc Rodrigues**, visto que informou seus dados bancários para recebimento;
- Após o pagamento da primeira parcela, bem como aplicação da taxa SELIC, o saldo a pagar aos credores que apresentaram os dados bancários foi de R\$ 87.603,13.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos efetuados – PRJ (2ª Parcela)



- As Recuperandas nos dias 31/10/2023; 30/11/2023 e 01/12/2023 procederam com o pagamento da 2ª parcela aos 09 credores, conforme apresentado a seguir, os pagamentos foram comprovados via comprovantes bancários encaminhados pelas Recuperandas;
- Tais valores sofreram atualização pela taxa SELIC pelo valor de R\$ 562,73 de atualização, indicando o saldo total atualizado de R\$ 88.165,86;
- O valor total pago referente a 2ª parcela para estes credores foi de R\$ 10.550,68, restando o saldo atualizado de R\$ 77.615,18;
- As Recuperandas não encaminharam o comprovante de pagamento ao credor **Patrikc Rodrigues da Mota**.

NOME DO CREDOR	2ª PARCELA					
	SALDO RESIDUAL APÓS 1ª PARCELA	ATUALIZAÇÃO SELIC	SALDO ATUALIZADO	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL
Arnaldo Magalhães da Silva	5.537,01	55,24	5.592,25	736,68	30/11/2023	4.855,57
Cassio Rodrigues Pereira	2.463,83	24,58	2.488,41	339,97	30/11/2023	2.148,44
Charles Stevan Prieto de Azevedo	5.025,60	96,63	5.122,23	668,64	01/12/2023	4.453,59
Givaldo Batista dos Santos	33.114,57	-	33.114,57	4.186,02	31/10/2023	28.928,55
Isaias Angelica de Carvalho	29.115,78	283,27	29.399,04	3.291,01	31/10/2023	26.108,03
Maikon Simões Miguel	1.413,89	14,10	1.428,00	155,70	30/11/2023	1.272,30
Nelson do Carmo	1.802,91	17,99	1.820,90	239,79	30/11/2023	1.581,11
Patrikc Rodrigues da Mota	1.989,00	-	1.989,00	-	-	1.989,00
Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada	5.915,74	59,01	5.974,76	787,07	30/11/2023	5.187,69
Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	1.224,80	11,92	1.236,72	145,80	31/10/2023	1.090,92
TOTAL	87.603,13	562,73	88.165,86	10.550,68		77.615,18

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos efetuados – PRJ (3ª Parcela)



- As Recuperandas no dia 30/11/2023 comprovaram por meio dos comprovantes de pagamentos, o pagamento total de R\$ 3.624,19 relativo à 3ª parcela, aos dois credores demonstrados na tabela a seguir;
- Cumpre esclarecer que apenas os dois credores receberam valores referente à 3ª parcela, tendo em vista que tiveram seus pagamentos iniciados no mês de setembro de 2023 enquanto que os demais tiveram início em outubro de 2023;
- Dessa forma, o saldo residual para estes credores, após o pagamento da 3ª parcela é de R\$ 383.691,31, considerando atualização pela SELIC até 30/11/2023.

NOME DO CREDOR	3ª PARCELA					
	SALDO RESIDUAL APÓS 2ª PARCELA	ATUALIZAÇÃO SELIC	SALDO ATUALIZADO	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL
Isaias Angelica de Carvalho	26.108,03	516,98	26.625,02	3.470,73	30/11/2023	23.154,29
Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	1.090,92	21,60	1.112,52	153,46	30/11/2023	959,06
TOTAL	27.198,95	538,59	27.737,54	3.624,19		383.691,31

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos realizados: Classe I – Trabalhistas



A seguir está demonstrado o total de pagamentos das 3 (três) parcelas a cada credor que apresentou seus dados bancários, bem como o saldo residual devido:

QTD	NOME DO CREDOR	DADOS BANCÁRIOS	VALOR DO DESÁGIO (R\$)	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)	TOTAL PAGO	SALDO RESIDUAL
1	Alípio Milton Bezerra		6.660,78	2.854,62	-	2.854,62
2	Antonio Aparecido Pereira		22.895,82	9.812,49	-	9.812,49
3	Arliton Mauricio da Silva		2.819,08	1.208,18	-	1.208,18
4	Arnaldo Magalhães da Silva	SIM	14.099,40	6.042,60	1.436,61	4.855,57
5	Cassio Rodrigues Pereira	SIM	6.300,00	2.700,00	662,98	2.148,44
6	Charles Stevan Prieto de Azevedo	SIM	12.797,16	5.484,50	1.303,93	4.453,59
7	Cleverson Apolinário		22.718,45	9.736,48	-	9.736,48
8	Daniel Santos Valente		23.120,65	9.908,85	-	9.908,85
9	Edegar Rodrigues		5.183,56	2.221,52	-	2.221,52
10	Eduardo José Miranda Santos		6.919,50	2.965,50	-	2.965,50
11	Fabio Sales		11.496,16	4.926,92	-	4.926,92
12	Fabricio Mosqueira Gomes		80.728,82	34.598,06	-	34.598,06
13	Fernando José da Silva		8.828,75	3.783,75	-	3.783,75
14	Gentil Zacarias Domingues		35.922,60	15.395,40	-	15.395,40
15	Givaldo Batista dos Santos	SIM	84.322,73	36.138,31	8.372,04	28.928,55
16	Gutemberg Leandro de Oliveira		22.891,03	9.810,44	-	9.810,44
17	Hailton Brito da Silva		218,45	93,62	-	93,62
18	Hilda Barbosa da Silva Soares		21.120,90	9.051,81	-	9.051,81
19	Isaias Angelica de Carvalho	SIM	73.955,70	31.695,30	10.045,43	23.154,29
20	João Paulo Ribeiro de Borba		6.765,30	2.899,42	-	2.899,42
21	José João da Silva		29.696,33	12.727,00	-	12.727,00
22	José Simão da Silva Matos		5.635,12	2.415,05	-	2.415,05
23	Lindomar da Silva Pereira		31.470,78	13.487,48	-	13.487,48
24	Lucas Araujo da Cruz		28.039,68	12.017,00	-	12.017,00
25	Luiz Claudio Comenero		78.664,95	33.713,55	-	33.713,55
26	Maikon Simões Miguel	SIM	3.544,24	1.518,96	309,62	1.272,30
27	Marcos Antonio de Assis Silva		33.603,27	14.401,40	-	14.401,40
28	Marissol Gomez Rodrigues		10.294,02	4.411,72	-	4.411,72
29	Nelson do Carmo	SIM	4.590,94	1.967,54	467,70	1.581,11
30	Oswaldo das Graças Souza		21.228,03	9.097,73	-	9.097,73
31	Pablo Dotto - Advogado		22.765,57	9.756,67	-	9.756,67
32	Patrikc Rodrigues da Mota	SIM	4.641,00	1.989,00	-	1.989,00
33	Paulo Dias Manoel		23.899,18	10.242,51	-	10.242,51

Continuação

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Pagamentos realizados: Classe I – Trabalhistas



QTD	NOME DO CREDOR	DADOS BANCÁRIOS	VALOR DO DESÁGIO (R\$)	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)	TOTAL PAGO	SALDO RESIDUAL
34	Pedro Antonio Torres Junior		4.972,87	2.131,23		2.131,23
35	Raimundo Nonato Nunes		46.618,69	19.979,44		19.979,44
36	Roberto dos Santos		59.516,67	25.507,15		25.507,15
37	Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada	SIM	15.063,81	6.455,92	1.534,88	5.187,69
38	Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	SIM	3.115,00	1.335,00	439,12	959,06
39	Wellington Moises de Oliveira		16.986,06	7.279,74		7.279,74
40	Willian de Farias		29.696,33	12.727,00		12.727,00
40	TOTAL	10	943.807,35	404.488,87	24.572,31	383.691,31

- O saldo total em aberto aos 30 credores que não apresentaram seus dados bancários para pagamento é de R\$ 309.161,73.
- As Recuperandas efetuaram pagamentos totais na ordem de R\$ 24.572,31 das 3 parcelas pagas em setembro, outubro e novembro de 2023.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Subrogações



- As Recuperandas apresentaram termos de acordo celebrados com 18 credores e um termo de cessão celebrado com 1 credor. A AJ verificou os acordos e identificou alguns pontos a serem esclarecidos pelas Recuperandas, encaminhou via e-mail para que as Recuperandas pudessem analisar e retornar com os devidos esclarecimentos.
- Ressalta-se que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não na quitação do crédito.**
- Dos 19 credores que estão sendo pagos via acordo/cessão, 13 credores já foram liquidados e os demais carecem de comprovação (envio de documentação complementar) ou ainda estão em fase de cumprimento;
- Dos acordos apresentados, 2 deles foram celebrados na esfera cível (escritórios de advocacia) e os demais foram celebrados na esfera trabalhista.
 - Dentre os 2 acordos na esfera cível, o escritório J. Ercílio Advogados celebrou termo de cessão de crédito com Wagner Ortolani. O escritório Lucon Advogados celebrou acordo com Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do grupo Itapostes).
 - Dentre os acordos na esfera trabalhista, estes foram celebrados entre codevedores do Grupo Itapostes, na pessoa de Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do Grupo Itapostes), Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. (empresa do grupo que não está em Recuperação Judicial) ou ainda, a Recuperanda Concreto.
- A Recuperanda Concreto celebrou 2 (dois) acordos com os credores **Douglas Sobreira e Luiz Fernando de Souza Ferreira**.
 - O credor Douglas Sobreira foi integralmente pago antes do pedido de recuperação judicial. Todavia, em razão de desencontro de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente incluído no QGC da RJ e será considerado quitado caso o MM. Juízo não se oponha.
 - O credor Luiz Fernando de Souza Ferreira teve as duas últimas parcelas de seu acordo pagas em 30/07/2020, dias após a distribuição do pedido de recuperação judicial (07/07/2020). Todavia, em razão de desencontro de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente pago após a distribuição do pedido. Tratando-se de pagamento sobre o qual teve conhecimento depois de 03 (três) anos, e não se tratando de quantia substancial (R\$ 3.200,00), a AJ reporta o ocorrido e considerará o crédito quitado caso o MM. Juízo não se oponha.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE I

Credores pagos na forma de acordo



- Através dos comprovantes encaminhados, verificou-se que 12 acordos foram liquidados e 7 ainda estão em curso de pagamento;
- Importante destacar que a quitação dos acordos não implica, necessariamente, na extinção da dívida perante as Recuperandas, o que segue sendo objeto de análise da administração judicial e demanda esclarecimentos por parte das Recuperandas;
- A seguir é demonstrado o valor original do crédito devido para cada credor (QGC), os novos valores após a celebração dos acordos e os valores pagos aos credores:

CREDOR	Valor QGC (R\$)	VALOR DO ACORDO	TOTAL PAGO	STATUS
Abraão Ramos da Cruz Filho	4.825,00	4.000,00	4.000,00	QUITADO
Antonio Carlos Domingues de Matos	63.021,00	60.000,00	60.000,00	QUITADO
Bruno Rodrigues de Mattos	24.406,52	26.000,00	14.000,00	EM CURSO
Donizetti Luiz	28.588,69	28.000,00	28.000,00	QUITADO
Douglas Sobreira	967,15	7.903,68	7.903,70	QUITADO
J Ercílio de Oliveira Advogados	79.353,76	11.985,46	11.985,46	QUITADO
Jeidson Freire de Assis	18.724,30	18.000,00	18.000,00	QUITADO
José Ananias da Silva	2.271,67	2.000,00	2.000,00	QUITADO
Joselio Ramalho Freitas	4.509,00	2.700,00	2.700,00	QUITADO
Lucon Advogados	156.750,00	450.000,00	65.000,00	EM CURSO
Luiz Fernando de Souza Ferreira	4.861,33	16.000,00	16.000,00	QUITADO
Milton de Cássia dos Anjos	63.700,68	60.000,00	35.000,00	EM CURSO
Nivaldo Alves de Andrade	58.876,13	50.000,00	-	EM CURSO
Paulo Andrew Pimentel de Oliveira	22.312,53	22.000,00	14.800,00	EM CURSO
Paulo Roberto Oliveira Domingues	11.259,00	6.314,62	6.314,62	QUITADO
Pedro Antonio Torres	12.918,71	6.500,00	6.500,00	QUITADO
Renato Souza Santos	65.442,64	60.000,00	44.804,20	EM CURSO
Rogério Rodrigues da Costa	33.242,00	34.000,00	34.000,00	QUITADO
Sandro Domingues de Oliveira	49.493,54	55.000,00	12.500,00	EM CURSO
TOTAL	705.523,65	920.403,76	383.507,98	



FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE III



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE III

Resumo



- Há 19 credores habilitados nesta classe, sendo que ainda se encontram em período de carência (36 meses), e terão seu vencimento em junho de 2026, caso não ocorra a venda da UPI.
- Dos 19 credores, apenas 3 credores apresentaram seus dados bancários, sendo eles: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.; LUCON ADVOGADOS E MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.

QTD	Nome do credor	Valor QGC (R\$)	VALOR DO DESÁGIO (R\$)	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)
1	Alfa Instrumentos Eletronicos Ltda.	2.441,81	1.709,27	732,54
2	Alphaville São José dos Campos Emp. Imobiliários Ltda	41.920,04	29.344,03	12.576,01
3	Amador Outerelo Fernandez	347.068,19	242.947,73	104.120,46
4	Caixa Economica Federal	348.595,29	244.016,70	104.578,59
5	Cofco International Brasil S.A.	121.877,72	85.314,40	36.563,32
6	Comexport Trading Comércio Exterior Ltda.	305.833,20	214.083,24	91.749,96
7	CSN – Cia. Siderurgica Nacional	1.520,57	1.064,40	456,17
8	Gerdau Aços Longos S/A	6.013.672,62	4.209.570,83	1.804.101,79
9	Hema Participações e Emp. Ltda.	1.287.089,77	900.962,84	386.126,93
10	Intercement Brasil S.A.	310.663,48	217.464,44	93.199,04
11	Lodovico Advogados Associados	271.414,17	189.989,92	81.424,25
12	Lucon Advogados	579.609,98	405.726,99	173.882,99
13	Manetoni Distribuidora de Produtos Sid Imp e Exp Ltda.	50.553,77	35.387,64	15.166,13
14	Maria Angela Lodovico Carvalho	8.009.417,57	5.606.592,30	2.402.825,27
15	Múltipla Fomento Mercantil Ltda.	1.350.313,04	945.219,13	405.093,91
16	Nelson Aurichio	28.257,91	19.780,54	8.477,37
17	Roberto Antônio Colombo	629.446,09	440.612,26	188.833,83
18	Tagus Tec Serviços Tecnológicos Ltda.	237,56	166,29	71,27
19	Telefônica Brasil S.A.	180,28	126,20	54,08
19	TOTAL	19.700.113,06	13.790.079,14	5.910.033,92



FISCALIZAÇÃO DO PRJ CLASSE IV



FISCALIZAÇÃO DO PRJ – CLASSE IV

Resumo



- Há 6 credores habilitados nesta classe, sendo que ainda se encontram em período de carência (36 meses), e terão seu vencimento em junho de 2026, caso não ocorra a venda da UPI.
- Nenhum dos credores listados nesta classe apresentou dados bancários.

QTD	CREADOR	Valor QGC (R\$)	VALOR DO DESÁGIO (R\$)	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)
1	Ambiental Projects Engenharia e Consultoria EIRELI	16.080,86	11.256,60	4.824,26
2	Contábil Joseense Ltda.	6.011,44	4.208,01	1.803,43
3	Keila Cleber de Camargo RK Pallets	1.603,56	1.122,49	481,07
4	M&R System Serv. de Inform. e Telecomunicações EIRELI	2.676,33	1.873,43	802,90
5	Quadra Administração e Desenv. Empresarial Ltda.	459.789,33	321.852,53	137.936,80
6	Stilla Serviços Ltda.	781.450,78	547.015,55	234.435,23
6	TOTAL	1.267.612,30	887.328,61	380.283,69



CONCLUSÃO



CONCLUSÃO

Panorama geral de cumprimento do PRJ – Pagamentos referentes às 3 parcelas

CLASSE I - TRABALHISTA

- Com base nos registros documentais que atestam os pagamentos efetuados pelas empresas, constatou-se que dos 59 credores arrolados nesta classe, foram realizados pagamentos a 09 credores pela própria Recuperanda (conforme prevê o PRJ) e 19 credores estão sendo pagos ou já tiveram seus créditos liquidados na forma de acordo/termo de cessão por codevedores do grupo Itapostes ou cessionário, sub-rogando-se nos direitos de crédito destes credores. A AJ providenciará a atualização do QGC com os novos credores e reportará nos autos.
- As Recuperandas devem esclarecer o motivo de não terem comprovado o pagamento ao único credor que apresentou seus dados bancários **PATRIKC RODRIGUES DA MOTA**.
- Todos os créditos daqueles credores que apresentaram seus dados bancários foram submetidos a correção monetária pela taxa SELIC.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- Há 19 credores nesta classe que totalizam R\$ 5.910.033,92 após aplicação de 70% de deságio.
- 03 credores desta classe apresentaram dados bancários.
- Esta classe encontra-se no período de carência de 36 meses, o qual terá seu vencimento em **junho de 2026**.

CLASSE IV – ME E EPP

- Há 6 credores arrolados nesta classe pelo valor total de R\$ 380.283,69 após aplicação de 70% de deságio.
- Nenhum credor desta classe apresentou dados bancários.
- Esta classe encontra-se no período de carência de 36 meses, o qual terá seu vencimento em **junho de 2026**.

CONCLUSÃO

Quadro resumo - Panorama geral de cumprimento do PRJ – Pagamentos até 01/12/2023



QGC					APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS				
CLASSE	QTD CREDOR	% CREDOR	CRÉDITO	% CRÉDITO	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS EFETUADOS	% PAGAMENTOS ATÉ 01/12/2023	STATUS
Classe I	40	47%	1.348.296,22	6%	70%	404.488,87	24.572,31	6%	Em cumprimento; devendo esclarecer/comprovar o pagamento ao único credor que apresentou os dados bancários e não recebeu.
Classe I - Acordos	19	22%	974.728,76	4%	0%	974.728,76	307.622,50	32%	Em cumprimento, devendo esclarecer as observações levantadas por esta AJ.
Classe III	19	24%	19.700.113,06	85%	70%	5.910.033,92	-	0%	Em período de carência
Classe IV	6	7%	1.267.612,30	5%	70%	380.283,69	-	0%	Em período de carência
TOTAL	85	100%	23.290.750,34	100%		7.669.535,23	332.194,81	4,33%	



Contato

Maria Isabel Fontana

isabel.fontana@excelia.com.br



www.excelia.com.br

www.excelia-aj.com.br

rj.itapostes@excelia.com.br



[/excelia-consultoria](https://www.linkedin.com/company/excelia-consultoria)